



PARECER ÚNICO Nº 1793556/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01089/2004/004/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

EMPREENDEDOR: Mineração Sal Nascente Ltda- Poço nº5	CNPJ: 25.802.968/0001-62
EMPREENDIMENTO: Mineração Sal Nascente Ltda- Poço nº5	CNPJ: 25.802.968/0001-62
MUNICÍPIO: Cachoeira Dourada	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 18° 30' 44,26"	LONG/X 49° 30' 03,41"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO
☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: ----
CÓDIGO: A-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de água mineral ou potável de mesa- DNPM 832.602/1992
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Maria Moya Rodrigues	
REGISTRO: CREA- MG 47875/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 0851644/2013	DATA: 17/05/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental (Gestor)	1.314-300-3	
Eliete Sousa Vilarinho – Analista Ambiental	1.147.840-1	
Lívia Mendonça de Aguiar – Analista Ambiental	1.333.154-1	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. **INTRODUÇÃO**

A empresa Mineração Sal Nascente Ltda, requereu Licença de Operação para a atividade mineral “extração de água mineral ou potável de mesa”, conforme Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004, para a exploração de 20.648.000 l/ano litros por ano. Tendo em vista o volume requerido, o empreendimento foi classificado como porte médio e potencial poluidor grande, enquadrando em classe 5.

O processo em questão foi formalizado junto a SUPRAM TMAP no dia 13/06/2012, conforme recibo de entrega de documentos (*documento nº 446436/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica.

Vale ressaltar que a Licença Prévia foi analisada pela FEAM mediante a apresentação e avaliação dos instrumentos EIA/RIMA (Certificado nº 045 emitido em julho de 2006, válido até 27 de julho de 2010). Já a Licença de Instalação foi concedida pelo COPAM.

Junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral sob o processo nº 832.602/1992, em regime de requerimento de autorização de pesquisa, o empreendimento encontra-se em fase de concessão de Lavra. A poligonal requerida abrange uma área de 45,73 hectares e a substância mineral trata-se de água mineral.

No dia 17 de Maio de 2013 foi realizada vistoria no local, constatando a existência de apenas um poço perfurado na poligonal.

A responsável técnica pelo empreendimento é a Engenheira Civil Ana Maria Moya Rodrigues CREA-MG 47875/D.

2. **DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

2.1. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Localização

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Cachoeira Dourada/MG, e o poço situa-se nas coordenadas geográficas 18° 30' 44,26" de Latitude Sul e 49° 30' 03, 41" de Longitude Oeste, conforme constatado em vistoria.

Desenvolvimento da atividade

A atividade desenvolvida trata-se de “Extração de água mineral ou potável de mesa”, conforme descrito na DN nº 74 de 09 de setembro de 2004. Especificamente, trata-se de extração de água mineral por meio de um poço tubular, para fins balneários.

A vazão captada é de aproximadamente 60,13 m³/hora durante 24 horas por dia e a temperatura da água está em torno de 38°C.



Características do poço e do aquífero captado

O poço, que já se encontra perfurado, atingiu a profundidade de 380 metros e possui 6 polegadas de diâmetros. O revestimento do poço é composto por tubo PVC Geomecânico. Próximo à superfície, foi instalado um tubo de boca, constituído em aço que possui 10 polegadas, e foi feita a cimentação sanitária.

Segundo perfil construtivo e geológico, o poço apresenta solo residual nas profundidades de 0 a 10 metros; basaltos da formação serra geral nas profundidades de 10 a 340 metros; e arenitos e argilitos da formação Botucatu nas profundidades de 340 a 380 metros.

De acordo com os estudos apresentados, o poço possui a característica de ser jorrante, não sendo utilizado conjunto elevatório para a retirada da água subterrânea. Destaca-se ainda que a água subterrânea é retirada de aquífero confinado entre basaltos, fazendo parte do sistema Aquífero Guarani.

Finalidade do uso da água

A água é explotada para fins balneários, direcionada para um complexo turístico, localizado à jusante do poço objeto de licenciamento. O complexo se encontra regularizado ambientalmente e recebe a água deste e de mais 10 poços. Vale aqui ressaltar que cada poço está inserido em uma respectiva poligonal requerida junto ao DNPM e cada um está sendo licenciado individualmente.

Pontos de descarga

Foi vistoriado pela equipe técnica da SUPRAM TM AP, o ponto de descarga da água utilizada no balneário. A água utilizada no balneário é conduzida através de uma rede coletora e lançada na represa do Rio Paranaíba. O ponto se encontra nas coordenadas Lat 18°31'06.93" Long 49°29'50,63. Não foi constatado irregularidades quanto a odor, cor ou turbidez pela equipe técnica. A qualidade da água de descarga é confirmada pelas análises apresentadas pelo empreendedor em sede de informações complementares, e se enquadram na Deliberação Normativa COPAM/ CERH-MG Nº1/2008 (Padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos).

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A única intervenção de recurso hídrico na poligonal é o poço objeto deste licenciamento, que por se tratar de utilização para fins de exploração de água mineral, não se faz necessária Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos emitida pelo IGAM. A atividade está prevista na DN nº74/2004.

2.3 IMPACTOS IDENTIFICADOS



- Possibilidade de impactos sobre o aquífero captado, causando diminuição do volume de água existente.
- Eventual contaminação do aquífero tendo o poço como acesso de contaminantes descartados diretamente e no entorno do mesmo.
- Possibilidade de impacto no lago pelo descarte da água mineral.

2.4 MEDIDAS MITIGADORAS

- O principal fato que poderia ocasionar a diminuição brusca do volume de água existente no aquífero seria a existência de um grande número de poços explotando a água, de maneira a não respeitar o tempo de recarga do aquífero. Há no entorno deste poço mais 8 poços profundos que atingem o aquífero, cada um inserido em sua respectiva poligonal, não expondo o aquífero a uma vulnerabilidade significativa. Vale aqui ressaltar que para a realização da extração de água mineral, os responsáveis pelo empreendimento realizam a coleta e o envio sistemático de dados de cada poço ao DNPM, que avalia as condições operacionais dos poços.

- Para mitigar a possibilidade de contaminação do aquífero, tendo o poço como acesso direto de contaminantes, o empreendedor deverá seguir as exigências especificadas na Portaria DNPM nº 222/1997.

- Como mitigação da possibilidade de contaminação do aquífero, por contaminantes descartados em seu entorno, as residências próximas realizam o direcionamento do esgoto sanitário para ETE – Estação de Tratamento de Esgoto. Além disso, não há indústrias próximas e a drenagem das águas pluviais e o manejo do solo encontram-se adequados.

- A água mineral deste poço é descartada no lago após passar por complexo turístico de lazer, conforme o que já foi exposto anteriormente. Com vistas a identificar os possíveis impactos do seu descarte no lago do rio Paranaíba, os empreendedores executam programa de automonitoramento, conforme condicionante 3 da LI.

3. Cumprimento das condicionantes de LI

Condicionante 1: Apresentar projeto de educação ambiental não formal, nos termos da DN COPAM 110/2007.- Formalização da LO.

Condicionante Cumprida. O empreendedor apresentou PEA (Programa de Educação Ambiental) segundo moldes da deliberação Normativa nº 110/2007. O Programa de educação ambiental é satisfatório, possui cronograma de execução, e se encontra anexado aos autos.



Condicionante 2: Relatório fotográfico contemplando as ações de manutenção da área de 4,37 ha da APP do lago da UHE de Cachoeira Dourada MG, em que foi executado o plantio das espécies nativas. Anualmente

Condicionante Cumprida. O relatório fotográfico foi enviado a esta Superintendência e se encontra anexado aos autos do processo. Em vistoria realizada, a área foi inspecionada, verificou-se que esta encontra-se cercada e recuperada.

Condicionante 3: Monitoramentos semestrais da qualidade da água proveniente dos poços que é descartada no curso de água após passar pelo balneário. Semestralmente.

Esta condicionante foi protocolada no ato de formalização de LO, caracterizando atraso no cumprimento de condicionante. O empreendedor foi autuado. Embora haja atraso no cumprimento de condicionantes, os padrões de efluente se enquadram segundo Deliberação COPAM/CERH Nº1.

4. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Conforme informado no FCE não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este parecer não autoriza nenhuma intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

A empresa está localizada em área urbana, dispensada de Reserva Legal.

5. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Mineração Sal Nascente- Poço nº 2 para a atividade de “Extração de água mineral ou potável de mesa”, no município de Cachoeira Dourada-MG, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TM AP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TM AP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

6. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO)..





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação

Empreendedor: Mineração Sal Nascente

Empreendimento: Mineração Sal Nascente

CNPJ: 25.802.968/0001-62

Município: Cachoeira Dourada

Atividade: Extração de água mineral ou potável

Código DN 74/04: A-04-104

Processo: 01050/2004/004/2013

Validade: 04 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO)

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Amostragem Poço 2	Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000	<u>Semestral</u>
Ponto de saída do efluente do Balneário	COPAM/CERH-MG nº 01/ 2008	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar Semestralmente a Supram- TM AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM AP face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.